



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor **Luiz Clóvis Dal Piva** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MERISIO S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 02.330.894/0001-03, com sede na Av. São Pedro, 1119-E, Bairro São Cristóvão, Chapecó – SC, CEP 89.803-400, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor **Carlos Alberto Merisio**, inscrito no CPF sob nº 563.277.309-49, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R\$	Valor Total Item em R\$
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UN	3,00	22,00	66,00
2	EXAME A FRESCO	UN	60,00	13,00	780,00
3	ÁCIDO FÓLICO	UN	30,00	31,00	930,00
4	ÁCIDO ÚRICO	UN	780,00	11,00	8.580,00
5	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UN	5,00	40,00	200,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO	UN	15,00	30,00	450,00
7	ALBUMINA	UN	50,00	10,50	525,00
8	ALDOSTERONA	UN	5,00	25,00	125,00
9	ALFA - FETOPROTEINA	UN	15,00	29,00	435,00
10	AMILASE TOTAL	UN	180,00	12,00	2.160,00
11	ANDROSTENEDIONA	UN	10,00	31,00	310,00
12	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	UN	10,00	72,00	720,00
13	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UN	5,00	24,00	120,00
14	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IgA	UN	8,00	49,00	392,00
15	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IgG	UN	6,00	49,00	294,00
16	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IgM	UN	3,00	49,00	147,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

17	ANTI GLIADINA IgA	UN	5,00	30,00	150,00
18	ANTI GLIAINA IgG	UN	4,00	30,00	120,00
19	ANTI GLIADINA IgM	UN	3,00	30,00	90,00
20	ANTI MICROSSOMAL (ANTI TIPO)	UN	20,00	28,00	560,00
21	ANTI RNP	UN	10,00	29,00	290,00
22	ANTI SM	UN	10,00	29,00	290,00
23	ANTI SSA (RO)	UN	10,00	29,00	290,00
24	ANTI SSB (LA)	UN	10,00	29,00	290,00
25	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	5,00	30,00	150,00
26	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UN	15,00	34,00	510,00
27	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG	UN	15,00	40,00	600,00
28	ANTIBIOGRAMA	UN	100,00	2,00	200,00
29	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	40,00	14,00	560,00
30	BAAR PESQUISA	UN	20,00	17,00	340,00
31	BETA 2 MICROGLOBULINA	UN	5,00	33,00	165,00
32	BETA HCG - QUANTITATIVO	UN	300,00	36,50	10.950,00
33	BILIRRUBINA TOTAL/FRAÇÕES	UN	120,00	15,00	1.800,00
34	BIOTINA	UN	2,00	355,00	710,00
35	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	UN	10,00	160,00	1.600,00
36	CA 125	UN	20,00	35,00	700,00
37	CA 19-9	UN	5,00	38,00	190,00
38	CÁLCIO	UN	150,00	12,00	1.800,00
39	CÁLCIO IÔNICO	UN	20,00	14,00	280,00
40	CALPROTECTINA FECAL	UN	5,00	132,00	660,00
41	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (TIBC)	UN	20,00	12,00	240,00
42	CARBAMAZEPINA	UN	10,00	34,00	340,00
43	CATECOLAMINAS	UN	5,00	123,00	615,00
44	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)	UN	15,00	35,00	525,00
45	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG	UN	10,00	31,00	310,00
46	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM	UN	10,00	31,00	310,00
47	CHLAMYDIA PCR	UN	2,00	108,00	216,00
48	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	UN	30,00	30,00	900,00
49	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	UN	30,00	30,00	900,00
50	CITRATO	UN	5,00	25,00	125,00
51	CLEARANCE DE CREATININA	UN	38,00	28,00	1.064,00
52	COAGULOGRAMA	UN	80,00	32,00	2.560,00
53	COLESTEROL - HDL	UN	1.750,00	13,00	22.750,00
54	COLESTEROL - LDL	UN	1.650,00	13,00	21.450,00
55	COLESTEROL - TOTAL	UN	1.850,00	11,00	20.350,00
56	COLINESTERASE	UN	10,00	14,00	140,00
57	COMPLEMENTO C3	UN	5,00	25,00	125,00
58	COMPLEMENTO C4	UN	5,00	25,00	125,00
59	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UN	2,00	30,00	60,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

60	COOMBS INDIRETO	UN	50,00	22,50	1.125,00
61	COPRO CULTURA	UN	15,00	28,50	427,50
62	CORTISOL	UN	15,00	24,00	360,00
63	CREATINA QUINASE - MB MASSA	UN	20,00	82,00	1.640,00
64	CREATININA	UN	1.850,00	11,00	20.350,00
65	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	UN	70,00	18,00	1.260,00
66	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HGH	UN	10,00	29,00	290,00
67	CULTURA BAAR	UN	5,00	39,00	195,00
68	CULTURA E ANTIBIOGRAMA ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	38,00	34,00	1.292,00
69	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	10,00	29,00	290,00
70	DENGUE - ANTICORPOS IgG	UN	3,00	38,00	114,00
71	DENGUE - ANTICORPOS IgM	UN	3,00	38,00	114,00
72	DESIDROGENASE LÁTICA - DHL	UN	30,00	11,00	330,00
73	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	UN	4,00	27,00	108,00
74	DISMORFISMO ERTROCITÁRIO	UN	10,00	25,00	250,00
75	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	20,00	24,00	480,00
76	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	20,00	27,50	550,00
77	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG	UN	10,00	45,00	450,00
78	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM	UN	10,00	45,00	450,00
79	ESPERMOGRAMA	UN	20,00	34,00	680,00
80	ESTRADIOL - E2	UN	65,00	25,00	1.625,00
81	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UN	60,00	30,00	1.800,00
82	FATOR DE VON WILLEBRAND	UN	2,00	105,00	210,00
83	FATOR REUMATÓIDE	UN	110,00	19,00	2.090,00
84	FATOR V	UN	3,00	33,40	100,20
85	FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	UN	12,00	120,00	1.440,00
86	FATOR VII	UN	2,00	61,60	123,20
87	FATOR VIII	UN	2,00	52,00	104,00
88	FATOR X	UN	2,00	98,00	196,00
89	FATOR XI	UN	2,00	125,00	250,00
90	FATOR XII	UN	2,00	120,00	240,00
91	FATOR XIII	UN	2,00	120,00	240,00
92	FENITOÍNA	UN	5,00	34,00	170,00
93	FENOBARBITAL	UN	10,00	35,00	350,00
94	FERRITINA	UN	200,00	28,00	5.600,00
95	FERRO	UN	120,00	12,00	1.440,00
96	FIBRINO GÊNIO	UN	2,00	24,00	48,00
97	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	UN	65,00	25,00	1.625,00
98	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	UN	2,00	22,00	44,00
99	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UN	5,00	20,00	100,00
100	FOSFATASE ALCALINA	UN	170,00	12,00	2.040,00
101	FOSFATASE ALCALINA OSSEA	UN	170,00	125,00	21.250,00
102	FÓSFORO	UN	50,00	10,50	525,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

103	FTA-ABS - ANTICORPOS IgG	UN	25,00	30,00	750,00
104	FTA-ABS - ANTICORPOS IgM	UN	25,00	30,00	750,00
105	CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS	UN	10,00	33,00	330,00
106	MICOLÓGICO DIRETO	UN	10,00	17,00	170,00
107	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	180,00	13,00	2.340,00
108	GASOMETRIA	UN	80,00	102,00	8.160,00
109	GLICOSE 2H APÓS SOBRECARGA	UN	110,00	21,00	2.310,00
110	GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD	UN	5,00	27,00	135,00
111	GLICOSE	UN	2.250,00	11,00	24.750,00
112	GLICOSE POS PRANDIAL	UN	5,00	11,00	55,00
113	ÁCIDOS GRAXOS - PESQUISA	UN	2,00	15,00	30,00
114	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgG	UN	4,00	44,00	176,00
115	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	350,00	28,00	9.800,00
116	HEMOGRAMA	UN	3.200,00	20,90	66.880,00
117	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	190,00	11,40	2.166,00
118	HEPATITE A ANTI-HAV IgG	UN	20,00	29,00	580,00
119	HEPATITE A ANTI-HAV IgM	UN	15,00	29,00	435,00
120	HEPATITE B ANTI-HBc IgM	UN	65,00	29,00	1.885,00
121	HEPATITE B ANTI-HBc TOTAL	UN	65,00	29,00	1.885,00
122	HEPATITE B ANTI-HBe	UN	35,00	29,00	1.015,00
123	HEPATITE B ANTI-HBs	UN	350,00	29,00	10.150,00
124	HEPATITE B HBEaG	UN	15,00	29,00	435,00
125	HEPATITE B - HBsAg	UN	500,00	29,00	14.500,00
126	HEPATITE C - ANTI-HCV	UN	250,00	35,00	8.750,00
127	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgG	UN	10,00	30,00	300,00
128	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgM	UN	10,00	30,00	300,00
129	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS	UN	400,00	35,50	14.200,00
130	HLA B27	UN	5,00	62,00	310,00
131	ÍNDICE DE HOMA - BETA	UN	2,00	33,00	66,00
132	ÍNDICE DE HOMA - IR	UN	2,00	33,00	66,00
133	HOMOCISTEINA	UN	5,00	38,00	190,00
134	HTLV I/II - ANTICORPOS	UN	10,00	45,00	450,00
135	IMUNOGLOBULINA A - IgA	UN	10,00	21,00	210,00
136	IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	60,00	22,50	1.350,00
137	IgE RAST	UN	35,00	29,00	1.015,00
138	IMUNOGLOBULINA G - IgG	UN	10,00	25,00	250,00
139	IMUNOGLOBULINA M - IgM	UN	10,00	25,00	250,00
140	INSULINA	UN	15,00	29,50	442,50
141	LACTOSE TESTE TOLERÂNCIA	UN	30,00	47,00	1.410,00
142	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IgG	UN	5,00	35,00	175,00
143	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM	UN	5,00	35,00	175,00
144	LEUCÓCITOS FECAIS	UN	16,00	11,00	176,00
145	LEVEDURAS FECAIS	UN	2,00	11,00	22,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

146	LIPASE	UN	40,00	12,00	480,00
147	LÍCIO	UN	30,00	16,50	495,00
148	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UN	80,00	25,00	2.000,00
149	MAGNÉSIO	UN	20,00	10,50	210,00
150	METANEFRIAS	UN	3,00	55,00	165,00
151	MICROALBUMINURIA	UN	60,00	26,00	1.560,00
152	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA C	UN	30,00	45,00	1.350,00
153	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA P	UN	2,00	45,00	90,00
154	OXALATO	UN	5,00	24,00	120,00
155	PARASITOLÓGICO	UN	650,00	14,50	9.425,00
156	PARATORMÔNIO - PTH	UN	50,00	40,00	2.000,00
157	PEPTÍDEO C	UN	20,00	30,00	600,00
158	pH FECAL	UN	2,00	12,00	24,00
159	POTÁSSIO	UN	450,00	12,00	5.400,00
160	PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO	UN	300,00	30,00	9.000,00
161	PROGESTERONA	UN	70,00	25,00	1.750,00
162	PROLACTINA	UN	50,00	25,00	1.250,00
163	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	UN	230,00	22,50	5.175,00
164	PROTEÍNAS TOTAIS/FRAÇÕES	UN	40,00	12,00	480,00
165	PROTEINURIA	UN	30,00	15,00	450,00
166	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	UN	100,00	32,50	3.250,00
167	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	600,00	32,50	19.500,00
168	RESISTÊNCIA GLOBULAR OSMÓTICA	UN	2,00	46,00	92,00
169	RETICULOCITOS	UN	10,00	17,50	175,00
170	ROTAVIRUS NAS FEZES	UN	5,00	25,00	125,00
171	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	UN	60,00	30,00	1.800,00
172	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	UN	70,00	30,00	2.100,00
173	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	420,00	21,50	9.030,00
174	SDHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	UN	10,00	25,00	250,00
175	BACTERIOSCÓPICO - GRAM	UN	60,00	13,00	780,00
176	SEDIMENTO URINÁRIO CORADO	UN	5,00	12,50	62,50
177	SEROTONINA	UN	5,00	32,00	160,00
178	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UN	3,00	35,00	105,00
179	SÓDIO	UN	250,00	12,00	3.000,00
180	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UN	20,00	32,00	640,00
181	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	35,00	25,00	875,00
182	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UN	6,00	25,00	150,00
183	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	UN	2,00	35,00	70,00
184	TAP - TEMPO PROTROMBINA	UN	370,00	14,00	5.180,00
185	TEMPO COAGULAÇÃO	UN	15,00	11,00	165,00
186	TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UN	10,00	11,00	110,00
187	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	20,00	155,00	3.100,00
188	TESTOSTERONA LIVRE	UN	15,00	25,00	375,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

189	TESTOSTERONA TOTAL	UN	32,00	25,00	800,00
190	TGO/AST - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	UN	1.050,00	11,00	11.550,00
191	TGP/ALT - ALANINA AMINOTRANSFERASE	UN	1.050,00	11,00	11.550,00
192	GRUPO SANGUÍNEO (ABO+RH)	UN	120,00	18,80	2.256,00
193	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTRA SENSÍVEL	UN	1.550,00	25,00	38.750,00
194	T4 - TIROXINA	UN	60,00	25,00	1.500,00
195	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	400,00	25,00	10.000,00
196	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	UN	7,00	60,00	420,00
197	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	UN	400,00	25,00	10.000,00
198	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	UN	400,00	25,00	10.000,00
199	TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	10,00	48,00	480,00
200	TRANSFERRINA	UN	10,00	24,00	240,00
201	TRIGLICERÍDEOS	UN	1.950,00	11,50	22.425,00
202	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	200,00	14,00	2.800,00
203	UREIA	UN	920,00	11,00	10.120,00
204	URINA TIPO I - PARCIAL	UN	2.700,00	15,00	40.500,00
205	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	660,00	33,00	21.780,00
206	VDRL	UN	500,00	13,00	6.500,00
207	VITAMINA A	UN	5,00	90,00	450,00
208	VITAMINA B12	UN	150,00	30,00	4.500,00
209	VITAMINA D-25 HIDROXI	UN	160,00	40,00	6.400,00
210	WAALER ROSE	UN	5,00	15,00	75,00
211	ZINCO	UN	5,00	30,50	152,50

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 09/03/2021 até 08/03/2022.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretária Municipal de Saúde Sra. Elizangela Taffarel de Castro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação, de forma parcelada, conforme necessidades do Município.

A proponente deverá possuir um posto de coleta localizado na sede do município de Guatambu - SC, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7h30min às 10h30min, sem custo adicional ao município.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

**Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 06/2021.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 06/2021 e as propostas das empresas acima relacionadas.





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 03 de fevereiro de 2021.

---

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal

---

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MERISIO S/S**  
Carlos Alberto Merisio

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_